



Deputada  
CÉLIA LEÃO

Publique-se / inclua-se em  
peça por cinco sessões  
03. FEB. 1999.  
Presidente

Projeto de Lei nº 2, de 1998

Institui o "Dia do Panificador"

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Panificador", a ser comemorado anualmente em 08 de julho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O setor de panificação agrega um grande número de profissionais, dando assim, um importante impulso na nossa economia.

Este setor, colabora também na formação e no desenvolvimento de mão de obra qualificada, pois treina seus profissionais qualificando-os para o mercado de trabalho, fazendo portanto com que consigam assim, melhores salários.

Ao necessitar de mão de obra qualificada, acaba especializando seus funcionários, fazendo com que adquiram uma "profissão", tornando-os "Padeiros", e não mais ajudantes ou auxiliares, melhorando assim seus salários.

Desta forma, acreditamos que todo o Estado deva participar desta comemoração, tornando a data mais ampla e significativa.

Sala das Sessões, em

Célia Leão - PSDB.

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 04.03.99

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC, 312/1999

.....  
Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 120 de 4/2/99  
Autuado com 01 folhas  
Ass.

ENTREGUE À MESA  
0255621



As Comissões de:  
I) Constituição e Justiça;  
II) Relações de Trabalho.  
121 fevereiro 1999  
VAZ DE LIMA - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 24/02/99  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM REUNIÃO  
EM 25/02/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. Eloir P. de  
com prazo necessário de 10 dias

25/02/99

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada

DPJ/Arena  
CCJ

com 03 folhas numeradas a partir

de 03

sc.04 03/99

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Concedo vista ao Sr. Deputado

Mo do Coronel Pinelli

Pelo prazo de 03 dias.

10 de Maio de 1944

Presidente

Arquivo-se, nos termos do Art. 177 da CRI. Publique-se este Despacho.

29 de Março, 1944



VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 9-04-44